

**LEI Nº 3.078 / 2012**

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 20 de Agosto (08) de 2012, aprovou e ela anciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais), através do Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado da Habitação, processo nº SH 0984/05/2009, complementar a Lei Municipal nº 2.924 de 19/11/2009, com específicos na execução do Projeto para Construção e Revitalização da Praça Conjunto Orlando Guagliuato (Cohab) e Dr. Leonel Pereira da Cunha (Inocoop) e Chavantes "H" (CHDU).

Artigo 2º - O detalhamento da despesa deverá ser composto pela Função 15 – Urbanismo, Sub-função 452 – Serviços Urbanos, código de aplicação 100.33, observadas os demais desmembramento:

02	PODER EXECUTIVO		
10	SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
Fonte 01 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações.....	R\$	22.500,00
Fonte 02 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações.....	R\$	123.800,00


Parágrafo único – Os recursos para cobertura do presente crédito, será efetivado pelo produto do excesso de arrecadação à verificar-se no corrente exercício, pelas transferências em conformidade com as normas estabelecidas em convênio, por parte do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação e pelo remanejamento orçamentário parcial das categorias econômicas vinculado aos recursos destinados ao ensino infantil e fundamental, conforme segue:

02	PODER EXECUTIVO		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
03	SERVIÇOS URBANOS		
Ficha 399 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	22.500,00

Artigo 3º – Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal a efetuar as suplementações que fizerem necessários, até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do respectivo convênio, bem como efetuar as alterações e modificações que fizerem necessárias junto ao Sistema de Informação perante as normas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Agosto (08) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - nº 07 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 115/2008

1